

Rua Coronel Antônio Rodrigues, Nº 1110 - Centro - Nova Russas/CE CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO Contratação Direta Nº DLE 008/2025-CMNR. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00013.20250120/0001-06

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS E

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA Bairro Universidade, Nova Rus	sas-CE, ČEP	e: 62.200-000,	inscrita no C	CNPJ/MF sob o
00.613.474/0001-09 , neste ato r	epresentada p	oela Sra. Maria (do Socorro Ve	ras de Sousa,
CPF nº 779.527.073-53 ,				, ,
sediado(a) no(a)ato representada pelo(a) Sr.(a)		, doravante d	esignada CONT	RATADA, neste
00013.20250120/0001-06 e em ob 2021, resolvem celebrar o presente DLE 008/2025-CMNR., mediante as	tendo em servância às d e Termo de C	vista o que disposições da L ontrato, decorre	e consta no ei nº 14.133 d ente da Contrat	Processo nº e 1 de abril de

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL DE PASSEIO, PARA FICAR EM TEMPO INTEGRAL À DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
 - 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL DE PASSEIO, PARA FICAR EM TEMPO INTEGRAL À DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE	12.0	Mês		

- O veículo deverá ter capacidade para 05 passageiros, 04 portas, com ar-condicionado, trava elétrica, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, motor à gasolina/álcool, com potência mínima de 1.0, ano de fabricação não inferior a 2020, com quilometragem livre, em boas condições de funcionamento e tráfego e com todos os acessórios necessários e exigidos na legislação, inclusive estepe, triângulo de sinalização, chave de rodas e macaco;
- O veículo deverá ser apresentado à Câmara Municipal de Nova Russas com os impostos e obrigações junto aos órgãos fiscalizadores e regulamentadores, como IPVA, Seguro Obrigatório e Licenciamento junto ao DETRAN, devidamente regularizados;
- As despesas de combustíveis, rodagem, pneus, manutenção corretiva do veículo, inclusive substituições de peças e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do veículo serão de responsabilidade da Contratante;
- As despesas de lubrificantes, filtros, alinhamento, balanceamento, regulagem de injeção eletrônica e outras manutenções preventivas do veículo serão de responsabilidade da Contratada:
- À Contratante caberá a responsabilidade pelas infrações cometidas, e o respectivo pagamento de taxas, multas ou ocorrências junto ao DETRAN, órgãos Municipais de Trânsito e Polícia Rodoviária Estadual e Federal;
- A Contratada será responsável pela substituição do veículo, no período de no máximo 12 (doze) horas, quando o mesmo apresentar algum problema técnico que inviabilize seu uso e que não tenha sido ocasionado por responsabilidade da Contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____ e encerramento em ____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.



Rua Coronel Antônio Rodrigues, № 1110 - Centro - Nova Russas/CE CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

3. CLAUSULA TERCEIRA – PREÇO

	3.1. O valor do p	presente Termo de	e Contrato é de R\$	
().		

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Nova Russas, na classificação abaixo: 1301.01.031.0144.2.102 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903915 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DLE 008/2025-CMNR.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DLE 008/2025-CMNR.



Rua Coronel Antônio Rodrigues, № 1110 - Centro - Nova Russas/CE CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº DLE 008/2025-CMNR.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DLE 008/2025-CMNR.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DLE 008/2025-CMNR.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.



Rua Coronel Antônio Rodrigues, Nº 1110 - Centro - Nova Russas/CE CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Russas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

NOVA RUSSAS/CE, de...... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS CNPJ/MF Nº 00.613.474/0001-09 MARIA DO SOCORRO VERAS DE SOUSA Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO

CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATADA

1			
CPF:			

2. ___ CPF:

TESTEMUNHAS: